

Para o Cap.^m Joaq.^m de Meyra, e Sequeira.

Por ser conveniente, e de utilidade á Real Fazenda de S. Mag.^o F., e ao bem comum desta Capitania que haja nella estabelessimento assim de lavouras, como de criaçoens de gado, e ser me constante a opozição que encontrou nos moradores da Villa de Ytú, e da Povoação de Pirassicaba, o Cap.^m Regente que foy de Ygatemy Joaquim de Meyra, e Sequeira, quando no anno proximo passado pertendeo abrir caminho da Povoação de Pirassicaba, a sahir em huns campos, que estão tirados por Sesmaria, e se querião povoar naquelle anno, não havendo gente da que custuma alugar-se, que quizesse acompanhal-o, não obstante assistir-lhe com mantimentos, e o jornal competente, huns por induçoens d'outros, e talvez daquelles, que devião concorrer p.^a o bem publico, ficando por este motivo frustada a despeza dos legitimos possuidores daquelles intentados, estabelecimentos e demorada a utilidade que a Fazenda Real pode vir a perceber no augmento dos Dizimos: E para que não succeda agora o mesmo que se experimentou naquelle anno: Ordeno que o referido Capitam Joaquim de Meyra, e Sequeira, possa tanto na Villa de Ytú, como na Povoação de Pirassicaba, escolher a gente que lhe for preciza p.^a abertura do mencionado caminho, pagando-se a cada hũ o jornal custumado, dando-me parte de todo aquelle, de qualquer condição que seja, que por qualquer modo pertender embarçar o effeito desta ordem, p.^a castigallo como me parecer justo. São Paulo a 19 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Ordem avulsa.

O Inspector Director, ou Capitão Mor de qualquer Aldeã dos Indios desta Capitania aq.^m está for apresentada, escolherão quatro Indios dos mais robustos, e capazes de trabalho, aos quais se hade pagar o jornal dos dias que forem precizos p.^a se abrir hum caminho na Povoação de Pirassicaba, e os mandará entregar nesta cidade ao Secretario actual do Governo, p.^a este os enviar ao Capitam Joaquim de Meyra, e Sequeira, morador na Villa de Ytú, bem entendido que se algum repugnar será remetido prezo á cadeya desta Cidade. São Paulo a 19 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para os Registos.

Nos Registos se deixe passar o Ill.^{mo} e R.^{mo} Snr. Bispo Eleito de Gamanga pertencente aos dominios Espanhoes, com



toda a sua familia, e cometiva. São Paulo a 20 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para os Registos.

Nos Registos se deixe passar o P.^o Reformador da Provincia do Carmo do Ryo de Janeiro, p.^a onde vai, com o seu secretario, hum corista, e os escravos, e indios, que o acompanharẽ. São Paulo a 21 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para o Juiz Ordinario desta Cid.^a

Ordeno ao Juiz Ordinario desta Cidade, fassa despejar p.^a fora della em distancia de des legoas a Ritta preta forra, que se acha no sitio d'Alexandre Fran.^{co} de Vas.^{cos} na paragem xamada a Muõca: Bem entendido que senão obdecer a esta minha determinação, e for depois achada dentro do destrito declarado, será preza, e remetida á Cadeya desta Cidade. São Paulo 25 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para Martinho Alz' de Figueiredo e Leme.

Ordeno ao Cap.^m Martinho Alz' de Figueroa, e Leme inspector dos indios de Itapecerica, entregue ao Capitão Mor da Villa de Ytú, Vicente da Costa Taques Góes, e Aranha, os indios Antonio Ferreira, filho de Maria Ferreira = Fran.^{co} Furtado filho de Catharina Furtada = Vicente da Costa, filho de Pais falecidos = Luciano de Souza, filho de João de Souza = Bernardo Dias, filho de Pedro Dias = Salvador da Silva filho de João da Silva, e os dois serradores Pedro Dias, e Felis Fernaudes ajustando o mesmo Inspector, com o d.^o Cap.^m Mor por mez, ou por anno, o ordenado que for costume. São Paulo a 13 de Julho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para o Cap.^m Mor d'Aldeya de Itapecerica.

Ordeno ao Cap.^m Mor da Aldeya de Itapecerica, que sem perda de tempo aprompte os Indios Ant.^o Ferreira, Antonio Blanco, filho d'Escolastica Pinguenha, e Lourenço Antonio, filho do Cap.^m Velho Francisco Teixr.^a, e os faça entregar ao Cap.^m Mor da Villa de Ytú, Vicente da Costa Taques Góes e Aranha. São Paulo a 20 de Julho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

